PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 08 / 11 / 2019

LEI Nº 0729/2019, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização dos Jogos do Campeonato Municipal da 1ª divisão - 2019 em Chorozinho-Ce, no que tange aos serviços de arbitragem a serem prestados pela LICAF durante os jogos.

Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de R$ **14.100,00** (quatorze mil e cem reais), a ser realizada mediante repasse direto à LICAF.

Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos jogos supracitados.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 08 (oito) de novembro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal